



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 145/2015**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. As especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência** do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

As amostras, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **18/09/2015**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO** do **CREDENCIAMENTO** se dará no dia **18/09/2015** a partir das **09:00hs** e o **TÉRMINO** do **CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09:30 horas**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **18/09/2015** com início previsto para às **09:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As amostras, os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 18/09/2015.

CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 18/09/2015.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 18/09/2015.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO.

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2. - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 182.987,07 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**, conforme estimativa de preços constantes dos autos do processo administrativo nº 145/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

2.2. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
- b) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2. - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

4.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1. – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2. – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

5.2.2.1. - A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 145/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 18/09/2015
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 145/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 18/09/2015
NOME DA PROPONENTE:**

5.4. - A proposta deverá ser elaborada conforme orientações contidas neste edital e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5. - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6. - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme **item 5.5** com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,08 (três reais e oito centavos)**).

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

6 – DAS AMOSTRAS:

6.1. - As empresas licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item cotado, devidamente identificada com o nome da empresa, de acordo com a especificação do **Anexo I**, que **deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com o Envelope nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação.**

6.1.1. – Caso a empresa participe dos itens “geral” e itens da “cota de 25%”, poderá apresentar apenas uma amostra, não sendo necessária a apresentação de duas amostras para o mesmo produto (geral e cota).

6.2. – A amostra deverá estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida.

6.3. - Somente será analisada a amostra do(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) e que tenha(m) atendido aos requisitos de habilitação. Neste caso, mediante concordância, a análise poderá ser antecipada.

6.3.1. - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital – **Anexo I**, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

6.3.2. – Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações mínimas solicitadas no **Anexo I**, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, qualidade, resistência e segurança. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender às normas do Inmetro, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor (conforme cada produto). O Pregoeiro poderá decidir sobre a realização de testes práticos, caso as amostras ofertadas não atendam às composições descritas nas especificações mínimas do **Anexo I – Termo de Referência.**

6.3.3. – Com relação às medidas, serão consideradas aproximadas aquelas que forem superiores ou inferiores em até 10% (dez por cento) das indicadas na especificação.

6.4. - Caso a empresa primeira colocada seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação e a amostra apresentada, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.

6.5. Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens pertinentes às amostras aprovadas.

6.6. – As amostras do(s) vencedor(es) não serão devolvidas, as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de 15 (quinze) dias após a publicação da homologação, na Seção

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Técnica de Compras, Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro- Registro – S.P.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

7.1. - As licitantes **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**

7.1.1. – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

7.1.1.1. – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.1.2. – **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

7.1.3. – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

7.1.4. - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

7.1.5. - A planilha eletrônica contempla itens para participação de todas as empresas (observadas as condições do item 2 do edital) e itens da cota de até 25% exclusivas para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 147/2014, observado o disposto nos subitens 9.5., 9.5.1. e 9.5.2.

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

7.1.5.1. - Os itens da cota de 25% estão referenciados na Planilha Eletrônica e Anexo I – Termo de Referência do edital com a sigla “(L.C. Nº 147/2014)”.

7.2. - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

7.3. - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

7.4. - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

7.5. - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.6. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

7.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. – As licitantes, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar:

a) Apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços DECLARAÇÃO em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data. Conforme modelo do **ANEXO X**.**

7.9. - Os valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar encontram-se detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, e foram apurados a partir de cotação de preços constantes nos autos do processo.**

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

8.1. – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem **8.1.1.** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade. *

*** As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.**

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual,

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VIII**).

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF, e-mail pessoal e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo ANEXO IX).**

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Modelo do ANEXO XI).**

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.2. - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.3. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.4. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.5. - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.2.6. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.2.7. - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 9.14.** deste edital.

8.2.8. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.1.1. – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

9.1.2. - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.3. - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

9.2.1. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço por item**.

9.4. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. - Da quantidade total do item a ser licitada, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.5.1. - Conforme o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 147/2014, caso não haja o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos para os itens da cota de até 25% enquadrados como ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, este será disputado pelas demais ME e/ou EPP participantes, que tiverem cotado o item, observados ainda, os critérios de seleção previstos no subitem 9.3.

9.5.2. – Os benefícios referidos no caput do Art. 48 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.6. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.7. – Os lances deverão ser formulados em **valores unitários**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITEM	VL REDUÇÃO	ITEM	VL REDUÇÃO	ITEM	VL REDUÇÃO	ITEM	VL REDUÇÃO
1	0,98	21	0,79	41	0,11	61	0,03
2	0,98	22	0,79	42	0,11	62	0,03
3	0,39	23	0,04	43	0,09	63	0,15
4	0,39	24	0,04	44	0,09	64	0,15
5	0,23	25	0,21	45	0,02	65	0,10
6	0,23	26	0,21	46	0,02	66	0,10
7	0,03	27	0,24	47	0,02	67	0,04
8	0,03	28	0,24	48	0,02	68	0,04
9	0,07	29	0,58	49	0,09	69	0,16
10	0,07	30	0,58	50	0,09	70	0,16
11	0,03	31	0,64	51	0,21	71	0,16
12	0,03	32	0,64	52	0,21	72	0,16
13	0,09	33	0,77	53	0,25	73	0,17
14	0,09	34	0,77	54	0,25	74	0,17
15	0,10	35	0,90	55	0,10	75	0,02
16	0,10	36	0,90	56	0,10	76	0,02
17	0,57	37	0,47	57	0,02	77	0,07
18	0,57	38	0,47	58	0,02	78	0,07
19	0,65	39	0,03	59	1,19	79	0,05
20	0,65	40	0,03	60	1,19	80	0,05

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITEM	VL REDUÇÃO	ITEM	VL REDUÇÃO	ITEM	VL REDUÇÃO	ITEM	VL REDUÇÃO
81	0,64	101	3,50	121	0,03	141	0,06
82	0,64	102	3,50	122	0,03	142	0,06
83	0,29	103	0,08	123	0,06	143	0,04
84	0,29	104	0,08	124	0,06	144	0,04
85	0,02	105	0,06	125	0,09	145	0,32
86	0,02	106	0,06	126	0,09	146	0,32
87	0,05	107	0,06	127	0,48	147	0,87
88	0,05	108	0,06	128	0,48	148	0,87
89	0,07	109	0,22	129	0,06	149	0,16
90	0,07	110	0,22	130	0,06	150	0,16
91	0,51	111	0,22	131	0,04	151	0,09
92	0,51	112	0,22	132	0,04	152	0,09
93	0,17	113	0,07	133	0,04	153	0,07
94	0,17	114	0,07	134	0,04	154	0,07
95	0,12	115	0,12	135	0,04	155	0,05
96	0,12	116	0,12	136	0,04	156	0,05
97	0,65	117	0,15	137	0,05	157	0,24
98	0,65	118	0,15	138	0,05	158	0,24
99	3,97	119	0,06	139	0,05	159	0,06
100	3,97	120	0,06	140	0,05	160	0,06

ITEM	VL REDUÇÃO
161	2,42
162	2,42
163	1,36
164	1,36
165	0,03
166	0,03

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

167	0,04
168	0,04
169	0,21
170	0,21
171	0,07
172	0,07
173	0,04
174	0,04
175	0,21
176	0,21

9.7.1. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

9.8.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.1.1. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.8.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

9.8.1.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 9.8.1.**

9.8.1.3. - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.8.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

9.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 9.8.1. e 9.8.2.**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 9.8.**, com vistas à redução do preço.

9.10. - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.10.1. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11. – O Pregoeiro não aceitará diferença de preços entre os “itens gerais” e “itens da cota”, buscando sempre o melhor preço, salvo motivo devidamente justificado, observado ainda o disposto no subitem 9.5.2.

9.12. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

9.12.1. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.12.2. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

9.12.3. - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

9.12.4. - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

9.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 8.1.2, alíneas “a” a “f”**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.14.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 9.14** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.2 - A comprovação de que trata o **subitem 8.1.2** do deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.14.2.1. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **melhor oferta**.

9.16. - Todas as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

9.17. – A(s) amostra(s) serão analisadas conforme **item 6** do Edital.

9.18. – Após o atendimento dos requisitos de habilitação e amostras será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

9.19. - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

9.20. - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação e/ou análise da amostra em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

11. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

11.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

11.8 – A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12 - DA CONTRATAÇÃO.

12.1. - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO XII)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. - A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

12.3. - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.**

12.4. – O não cumprimento do disposto no item **12.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.

12.4.1. - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4.2. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

12.5. - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5.2. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

14.2. - Dos locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.
Corpo de Bombeiros	Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Miguel Aby-Azar, 135 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
Secretaria Municipal de Esportes	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
Secretaria Municipal de Finanças	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
Fundo Social de Solidariedade	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
Gabinete do Prefeito e Dependências	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Municipais	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
Secretaria Municipal de Obras Planejamento	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Paulo, 111 - Vila Fátima - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Trânsito	Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034

14.2.1. - Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do **subitem 14.2.**

14.3. - Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

14.4. - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

14.5. - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

14.6. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e amostras apresentadas.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1. - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

17.1. – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

17.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

17.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.993 de 28/01/2015 (ANEXO XIII)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

17.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

17.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

17.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18. - DO REAJUSTE

18.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – Dos direitos

19.1.1. - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.2. – Das Obrigações

19.2.1. - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

19.2.2. - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- e)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h)** cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i)** não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j)** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

20.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

20.3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

20.4. - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.5. – **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

20.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

20.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

20.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

20.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

20.9.2. – A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.10.2. – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

20.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

21. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.3. - tiver presentes razões de interesse público

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

21.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3. - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4. - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6. - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3. - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

22.4. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.5. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

22.6. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.7. - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XIII – DECRETO 1993/2015 DE 28/01/2015 E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Registro, 28 de agosto de 2.015.

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica1^a.....2^a.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO MÉDIO	VL. TOTAL MÉDIO
1	CAIXA PLASTICA TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPAS, COR CRISTAL, 635X453X401MM - tipo organizadora, com tampa, cor cristal, resistente, atóxica, dimensões aproximadas: (C x L x A): 635 x 453 x 401 mm, capacidade de 78 litros. Deverá constar no produto etiqueta com referencia e dados de identificação do produto.	53,0000	UN	97,78	5.182,34
2	(LC - 147/2014) CAIXA PLASTICA TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPAS, COR CRISTAL, 635X453X401MM - tipo organizadora, com tampa, cor cristal, resistente, atóxica, dimensões aproximadas: (C x L x A): 635 x 453 x 401 mm, capacidade de 78 litros. Deverá constar no produto etiqueta com referencia e dados de identificação do produto.	17,0000	UN	97,78	1.662,26
3	SACO PLÁSTICO - bobinado, transparente, medindo 40 x 60 cm, com solda lateral, em PEAD, bobina contendo 350 sacos.	95,0000	UN	39,38	3.741,10
4	(LC - 147/2014) SACO PLÁSTICO - bobinado, transparente, medindo 40 x 60 cm, com solda lateral, em PEAD, bobina contendo 350 sacos.	30,0000	UN	39,38	1.181,40
5	SACO PLÁSTICO - BOBINADO, TRANSPARENTE, 40X60CM, COM SOLDA LATERAL, EM PEAD	639,0000	KG	22,66	14.479,74
6	(LC - 147/2014) SACO PLÁSTICO - BOBINADO, TRANSPARENTE, 40X60CM, COM SOLDA LATERAL, EM PEAD	213,0000	KG	22,66	4.826,58
7	ABRIDOR DE LATA - conjugado com abridor de garrafa, manual, linha doméstica, peça inteiriça, em inox, isento de rebarbas.	54,0000	UN	3,03	163,62
8	(LC - 147/2014) - ABRIDOR DE LATA - conjugado com abridor de garrafa, manual, linha doméstica, peça inteiriça, em inox, isento de rebarbas - (LC - 147/2014)	17,0000	UN	3,03	51,51
9	ACENDEADOR MANUAL PARA FOGAO - de acionamento por tecla, gera faísca e não chama, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento, com selo de aprovação do Inmetro.	69,0000	UN	6,53	450,57

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

10	(LC -147/2014) ACENDEDOR MANUAL PARA FOGAO - de acionamento por tecla, gera faísca e não chama, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento, com selo de aprovação do Inmetro	22,0000	UN	6,53	143,66
11	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO - 07 LITROS - para painel de pressão, fabricado em silicone, para painel de 07 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	61,0000	UN	2,79	170,19
12	(LC - 147/2014) ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO - 07 LITROS - para painel de pressão, fabricado em silicone, para painel de 07 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto	20,0000	UN	2,79	55,80
13	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 12 - 13 LITROS - para painel de pressão industrial, fabricado em silicone, para painéis de 12 - 13 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	54,0000	UN	9,45	510,30
14	(LC - 147/2014) ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 12 - 13 LITROS - para painel de pressão industrial, fabricado em silicone, para painéis de 12 - 13 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto	17,0000	UN	9,45	160,65
15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 20 LITROS - para painel de pressão industrial, fabricado em silicone, para painéis de 20 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	33,0000	UN	9,85	325,05
16	(LC - 147/2014) ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 20 LITROS - para painel de pressão industrial, fabricado em silicone, para painéis de 20 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto	11,0000	UN	9,85	108,35
17	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. Nº 03, REFORÇADO, COM ALÇA, APROX. 370X260X50MM - em alumínio, linha hotel, número 03, reforçado, com medidas aproximadas: 370 x 260 x 50 mm, 2,5 mm de espessura. Sem aba, sem tampa, com alça, resistente a choque mecânico. Deverá conter a etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	35,0000	UN	57,18	2.001,30
18	(LC - 147/2014) ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. Nº 03, REFORÇADO, COM ALÇA, APROX. 370X260X50MM - em alumínio, linha hotel, número 03, reforçado, com medidas aproximadas: 370 x 260 x 50 mm, 2,5 mm de espessura. Sem aba, sem tampa, com alça, resistente a choque mecânico. Deverá conter a etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante	11,0000	UN	57,18	628,98

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



Secretaria Municipal de Administração

19	ASSADEIRA EM ALUMINIO, LINHA HOTEL. Nº 05, REFORÇADO, COM ALÇA, APROX. 450X320X60MM - em alumínio, linha hotel, número 05, reforçado, com medidas aproximadas: 450 x 320 x 60 mm, 2,5 mm de espessura. Sem aba, sem tampa, com alça, resistente a choque mecânico. Devera conter a etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	36,0000	UN	64,70	2.329,20
20	(LC - 147/2014) ASSADEIRA EM ALUMINIO, LINHA HOTEL. Nº 05, REFORÇADO, COM ALÇA, APROX. 450X320X60MM - em alumínio, linha hotel, número 05, reforçado, com medidas aproximadas: 450 x 320 x 60 mm, 2,5 mm de espessura. Sem aba, sem tampa, com alça, resistente a choque mecânico. Devera conter a etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante	11,0000	UN	64,70	711,70
21	ASSADEIRA EM ALUMINIO, LINHA HOTEL. Nº 06, REFORÇADO, COM ALÇA, APROX. 505X355X70MM - em alumínio, linha hotel, numero 06, reforçado, com medidas aproximadas: 505 x 3550 x 70 mm, 2,5 mm de espessura. Sem aba, sem tampa, com alça, resistente a choque mecânico. Devera conter a etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	36,0000	UN	78,76	2.835,36
22	(LC - 147/2014) ASSADEIRA EM ALUMINIO, LINHA HOTEL. Nº 06, REFORÇADO, COM ALÇA, APROX. 505X355X70MM - em alumínio, linha hotel, numero 06, reforçado, com medidas aproximadas: 505 x 3550 x 70 mm, 2,5 mm de espessura. Sem aba, sem tampa, com alça, resistente a choque mecânico. Devera conter a etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante	11,0000	UN	78,76	866,36
23	BANDEJA LAMINADA, DE PAPELAO, RETANGULAR, 34X28CM - de papelão, retangular, medindo aproximadamente 34 x 28 cm.	148,0000	UN	3,62	535,76
24	(LC - 147/2014) BANDEJA LAMINADA, DE PAPELAO, RETANGULAR, 34X28CM - de papelão, retangular, medindo aproximadamente 34 x 28 cm	49,0000	UN	3,62	177,38
25	BANDEJA MULTIUSO, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, 500X310X40MM, CAPACIDADE 10LITROS - em polietileno de alta densidade, indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade 10 litros, medidas externas aproximadas (C x L x A) 500 x 310 x 40 mm, cor natural ou branca. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	71,0000	UN	21,38	1.517,98

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

26	(LC - 147/2014) BANDEJA MULTIUSO, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, 500X310X40MM, CAPACIDADE 10LITROS - em polietileno de alta densidade, indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade 10 litros, medidas externas aproximadas (C x Lx A) 500 x 310 x 40 mm, cor natural ou branca. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca	23,0000	UN	21,38	491,74
27	BANDEJA REDONDA DE INOX, 350X400X25MM - redonda de inox, com diâmetro de 350 a 400 mm e 25 mm de altura, com acabamento do aço em brilho. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	51,0000	UN	23,84	1.215,84
28	(LC - 147/2014) BANDEJA REDONDA DE INOX, 350X400X25MM - redonda de inox, com diâmetro de 350 a 400 mm e 25 mm de altura, com acabamento do aço em brilho. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca	17,0000	UN	23,84	405,28
29	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 24, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 24X12,5CM, 5,6L - de alumínio com tampa nº 24, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 24 cm de diâmetro, 12,5 cm de altura, espessura mínima de 2 mm, 5,6 litros de capacidade. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	33,0000	UN	58,15	1.918,95
30	(LC - 147/2014) CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 24, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 24X12,5CM, 5,6L - de alumínio com tampa nº 24, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 24 cm de diâmetro, 12,5 cm de altura, espessura mínima de 2 mm, 5,6 litros de capacidade. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	11,0000	UN	58,15	639,65
31	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 28, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 28X13CM, 8,3L - de alumínio com tampa nº 28, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 28 cm de diâmetro, 13 cm de altura, 8,3 litros de capacidade, espessura mínima de 2 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	30,0000	UN	63,50	1.905,00

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

32	(LC - 147/2014) CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 28, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 28X13CM, 8,3L - de alumínio com tampa nº 28, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 28 cm de diâmetro, 13 cm de altura, 8,3 litros de capacidade, espessura mínima de 2 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante	9,0000	UN	63,50	571,50
33	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 32, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 32X15CM, 12L - de alumínio com tampa nº 32, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 32 cm de diâmetro, 15 cm de altura, 12 litros de capacidade, espessura mínima de 3 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	24,0000	UN	76,75	1.842,00
34	(LC - 147/2014) CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 32, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 32X15CM, 12L - de alumínio com tampa nº 32, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 32 cm de diâmetro, 15 cm de altura, 12 litros de capacidade, espessura mínima de 3 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	8,0000	UN	76,75	614,00
35	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 36, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 36X17CM, 17L - de alumínio com tampa nº 36, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 36 cm de diâmetro, 17 cm de altura, 17 litros de capacidade, espessura mínima de 3 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	22,0000	UN	90,33	1.987,26
36	(LC - 147/2014) CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 36, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 36X17CM, 17L - de alumínio com tampa nº 36, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 36 cm de diâmetro, 17 cm de altura, 17 litros de capacidade, espessura mínima de 3 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	7,0000	UN	90,33	632,31
37	CANECAO EM ALUMINIO, LINHA HOTEL, COM CABO EM BAQUELITE, 180X180MM - 4,5 LITROS - de alumínio, linha hotel, com cabo em baquelite. Medidas aproximadas: 180 mm de altura x 180 mm de diâmetro, 2 mm de espessura, capacidade de 4,5 litros. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	36,0000	UN	46,60	1.677,60

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

38	(LC - 147/2014) CANECAO EM ALUMINIO, LINHA HOTEL, COM CABO EM BAQUELITE, 180X180MM - 4,5 LITROS - de alumínio, linha hotel, com cabo em baquelite. Medidas aproximadas: 180 mm de altura x 180 mm de diâmetro, 2 mm de espessura, capacidade de 4,5 litros. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto	12,0000	UN	46,60	559,20
39	CANEQUINHA PLASTICA, 80X83MM - CAPAC. 300ML - plástica (em polipropileno) atóxico, resistente, indeformável, inodora, com capacidade de 300 ml, com espessura mínima de 2 mm, diâmetro de 80 mm, altura de 83 mm (para servimento da merenda escolar). Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	2410,0000	UN	2,70	6.507,00
40	(LC - 147/2014) CANEQUINHA PLASTICA, 80X83MM - CAPAC. 300ML - plástica (em polipropileno) atóxico, resistente, indeformável, inodora, com capacidade de 300 ml, com espessura mínima de 2 mm, diâmetro de 80 mm, altura de 83 mm (para servimento da merenda escolar). Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto	803,0000	UN	2,70	2.168,10
41	CHAIRA, ESTRIADA, COM HASTE EM AÇO CARBONO 8"- 38CM COMPRIMENTO - estriada, com haste em aço carbono 8", revestida com cromo duro, cabo em polipropileno branco com argola em aço inox, medindo aproximadamente 38 cm de comprimento. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do produto.	17,0000	UN	10,68	181,56
42	(LC - 147/2014) CHAIRA, ESTRIADA, COM HASTE EM AÇO CARBONO 8"- 38CM COMPRIMENTO - estriada, com haste em aço carbono 8", revestida com cromo duro, cabo em polipropileno branco com argola em aço inox, medindo aproximadamente 38 cm de comprimento. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do produto	5,0000	UN	10,68	53,40
43	COADOR DE PANO - flanelado, com aro (arame) de aproximadamente 130 mm de diâmetro, resistente. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	71,0000	UN	9,13	648,23
44	(LC - 147/2014) COADOR DE PANO - flanelado, com aro (arame) de aproximadamente 130 mm de diâmetro, resistente. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca	23,0000	UN	9,13	209,99
45	COLHER DE PLASTICO INFANTIL - (em polipropileno), estilo merenda escolar, atóxico, inodoro, com espessura mínima de 3 mm, medindo aproximadamente 16 cm de comprimento e 10 mL de capacidade. Deverá constar no produto: etiqueta	637,0000	UN	1,76	1.121,12

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

	com referência e dados de identificação do fabricante				
46	(LC - 147/2014) COLHER DE PLASTICO INFANTIL - (em polipropileno), estilo merenda escolar, atóxico, inodoro, com espessura mínima de 3 mm, medindo aproximadamente 16 cm de comprimento e 10 mL de capacidade. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	212,0000	UN	1,76	373,12
47	COLHER DE SOPA - em inox, medidas aproximadas: 180 mm de comprimento x 40 mm de largura x 1,5 mm de espessura, peça inteira, sem emendas, resistente a choques térmicos e mecânicos, isento de rebarbas e arestas cortantes.	1899,0000	UN	2,37	4.500,63
48	(LC - 147/2014) COLHER DE SOPA - em inox, medidas aproximadas: 180 mm de comprimento x 40 mm de largura x 1,5 mm de espessura, peça inteira, sem emendas, resistente a choques térmicos e mecânicos, isento de rebarbas e arestas cortantes	632,0000	UN	2,37	1.497,84
49	COLHER PARA ARROZ - de servimento, em inox, medindo no mínimo largura 60 x comprimento 250 mm, espessura mínima de 2 mm, sem emendas e sem decoração. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	65,0000	UN	8,93	580,45
50	(LC - 147/2014) COLHER PARA ARROZ - de servimento, em inox, medindo no mínimo largura 60 x comprimento 250 mm, espessura mínima de 2 mm, sem emendas e sem decoração. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante	21,0000	UN	8,93	187,53
51	COLHER PARA CALDEIRAO - 55X450 - côncava, de plástico, resistente até 160°C, branca, medidas aproximadas: 55 mm largura x 450 mm de comprimento e 10 mm de espessura. Peça inteira, atóxica, com pigmentação homogênea em toda a peça, isenta de rachaduras e rebarbas. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	52,0000	UN	21,16	1.100,32
52	(LC - 147/2014) COLHER PARA CALDEIRAO - 55X450 - côncava, de plástico, resistente até 160°C, branca, medidas aproximadas: 55 mm largura x 450 mm de comprimento e 10 mm de espessura. Peça inteira, atóxica, com pigmentação homogênea em toda a peça, isenta de rachaduras e rebarbas. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante	17,0000	UN	21,16	359,72

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

53	COLHER PARA CALDEIRAO - 75X600 - côncava, de plástico, resistente até 160°C, branca, medidas aproximadas: 75 mm largura x 600 mm de comprimento e 10 mm de espessura. Peça inteira, atóxica, com pigmentação homogênea em toda a peça, isenta de rachaduras e rebarbas. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	32,0000	UN	25,23	807,36
54	(LC - 147/2014) COLHER PARA CALDEIRAO - 75X600 - côncava, de plástico, resistente até 160°C, branca, medidas aproximadas: 75 mm largura x 600 mm de comprimento e 10 mm de espessura. Peça inteira, atóxica, com pigmentação homogênea em toda a peça, isenta de rachaduras e rebarbas. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante	10,0000	UN	25,23	252,30
55	CONCHA DE SERVIMENTO Nº 09 - de alumínio reforçado nº 09, capacidade aproximada de 280 ml, cabo com comprimento aproximado de 35 cm, 09 cm de diâmetro. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	48,0000	UN	9,79	469,92
56	(LC - 147/2014) CONCHA DE SERVIMENTO Nº 09 - de alumínio reforçado nº 09, capacidade aproximada de 280 ml, cabo com comprimento aproximado de 35 cm, 09 cm de diâmetro. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	15,0000	UN	9,79	146,85
57	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO - tipo americano, transparente, com capacidade de 190 ml, medindo 90 mm de altura e 60 mm de diâmetro.	513,0000	UN	1,57	805,41
58	(LC - 147/2014) COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO - tipo americano, transparente, com capacidade de 190 ml, medindo 90 mm de altura e 60 mm de diâmetro	171,0000	UN	1,57	268,47
59	CORTADOR DE LEGUMES TRIPE - corpo de alumínio fundido, lâmina em aço inox, macho em plástico de 10 mm, pintura eletrostática, pernas e coluna em tubo de aço 5/8", medindo 121 mm de altura.	20,0000	UN	119,47	2.389,40
60	(LC - 147/2014) CORTADOR DE LEGUMES TRIPE - corpo de alumínio fundido, lâmina em aço inox, macho em plástico de 10 mm, pintura eletrostática, pernas e coluna em tubo de aço 5/8", medindo 121 mm de altura	6,0000	UN	119,47	716,82

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

61	DESCASCADOR DE LEGUMES - doméstico de uso manual; em cabo de polipropileno e lamina em aço inox, medindo aproximadamente 15 x 4 cm, com lamina na posição horizontal. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	63,0000	UN	3,45	217,35
62	(LC - 147/2014) DESCASCADOR DE LEGUMES - doméstico de uso manual; em cabo de polipropileno e lamina em aço inox, medindo aproximadamente 15 x 4 cm, com lamina na posição horizontal. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	21,0000	UN	3,45	72,45
63	ESCORREDOR DE LOUÇAS - em plástico resistente, com dimensões aproximadas (C x L x A): 49 x 36 x 9 cm. Cor branca ou natural, com compartimento para talheres. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	45,0000	UN	14,88	669,60
64	(LC - 147/2014) ESCORREDOR DE LOUÇAS - em plástico resistente, com dimensões aproximadas (C x L x A): 49 x 36 x 9 cm. Cor branca ou natural, com compartimento para talheres. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	14,0000	UN	14,88	208,32
65	ESCUMADEIRA DE SERVIÇO - de alumínio reforçado, 09 cm de diâmetro, cabo com comprimento aproximado de 35 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	51,0000	UN	10,48	534,48
66	(LC - 147/2014) ESCUMADEIRA DE SERVIÇO - de alumínio reforçado, 09 cm de diâmetro, cabo com comprimento aproximado de 35 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	16,0000	UN	10,48	167,68
67	ESPRESSOR DE ALHO - em alumínio fundido, manual, medindo aproximadamente 180 mm de comprimento, resistente a choques mecânicos e isento de rebarbas.	41,0000	UN	3,63	148,83
68	(LC -147/2014) ESPRESSOR DE ALHO - em alumínio fundido, manual, medindo aproximadamente 180 mm de comprimento, resistente a choques mecânicos e isento de rebarbas.	13,0000	UN	3,63	47,19
69	FACA DE CHURRASCO 5" - 5", com cabo de polipropileno e lâmina serrilhada em inox, medindo aproximadamente 23 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	36,0000	UN	16,14	581,04

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

70	(LC - 147/2014) FACA DE CHURRASCO 5" - 5", com cabo de polipropileno e lâmina serrilhada em inox, medindo aproximadamente 23 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	11,0000	UN	16,14	177,54
71	FACA DE COZINHA 6" - 6", lâmina de inox com fio liso, cabo de polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	45,0000	UN	15,80	711,00
72	(LC -147/2014) FACA DE COZINHA 6" - 6", lâmina de inox com fio liso, cabo de polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	15,0000	UN	15,80	237,00
73	FACA DE COZINHA 8" - 8", lâmina de inox com fio liso, cabo de polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, medindo aproximadamente 32 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	42,0000	UN	17,47	733,74
74	(LC - 147/2014) FACA DE COZINHA 8" - 8", lâmina de inox com fio liso, cabo de polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, medindo aproximadamente 32 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	13,0000	UN	17,47	227,11
75	FACA DE MESA - em aço inoxidável inteiriço, medindo aproximadamente 212 mm de comprimento x 20 mm de largura, espessura de 2 mm. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante.	205,0000	UN	2,32	475,60
76	(LC - 147/2014) FACA DE MESA - em aço inoxidável inteiriço, medindo aproximadamente 212 mm de comprimento x 20 mm de largura, espessura de 2 mm. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante.	68,0000	UN	2,32	157,76
77	FACA DE PAO - lâmina de inox com fio serrilhado medindo 8", cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 32 cm de comprimento total. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	37,0000	UN	7,19	266,03
78	(LC - 147/2014) FACA DE PAO - lâmina de inox com fio serrilhado medindo 8", cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 32 cm de comprimento total. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	12,0000	UN	7,19	86,28

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

79	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE C/ 50UN - master, para refeição, cor cristal, resistente, medindo aproximadamente 180 mm de comprimento e 27 mm de largura, pacote contendo 50 unidades. Constar na embalagem dados do fabricante e do produto.	45,0000	PCT	5,39	242,55
80	(LC -147/2014) FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE C/ 50UN - master, para refeição, cor cristal, resistente, medindo aproximadamente 180 mm de comprimento e 27 mm de largura, pacote contendo 50 unidades. Constar na embalagem dados do fabricante e do produto.	15,0000	PCT	5,39	80,85
81	FRIGIDEIRA, DE ALUMINIO, ANTIADERENTE, LINHA HOTEL, 7X32CM - de alumínio, com antiaderente, linha hotel, medindo aproximadamente 7 cm de altura e 32 cm de diâmetro, com cabo revestido de baquelite, espessura mínima de 2 mm.	33,0000	UN	64,10	2.115,30
82	(LC - 147/2014) FRIGIDEIRA, DE ALUMINIO, ANTIADERENTE, LINHA HOTEL, 7X32CM - de alumínio, com antiaderente, linha hotel, medindo aproximadamente 7 cm de altura e 32 cm de diâmetro, com cabo revestido de baquelite, espessura mínima de 2 mm.	11,0000	UN	64,10	705,10
83	FRUTEIRA EM PLASTICO, RETANGULAR E RODIZIO, COM 3 CESTOS - de plástico resistente, com 3 cestos retangulares e rodízios, medidas aproximadas (C x L x A): 42 x 34 x 75 cm.	36,0000	UN	28,67	1.032,12
84	(LC - 147/2014) FRUTEIRA EM PLASTICO, RETANGULAR E RODIZIO, COM 3 CESTOS - de plástico resistente, com 3 cestos retangulares e rodízios, medidas aproximadas (C x L x A): 42 x 34 x 75 cm.	12,0000	UN	28,67	344,04
85	GARFO DE MESA - em aço inoxidável inteiriço, medindo aproximadamente 190 mm de comprimento x 20 mm de largura, com 4 dentes. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	1244,0000	UN	2,05	2.550,20
86	(LC - 147/2014) GARFO DE MESA - em aço inoxidável inteiriço, medindo aproximadamente 190 mm de comprimento x 20 mm de largura, com 4 dentes. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	410,0000	UN	2,05	840,50
87	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE C/ 50UN - master para refeição, cor cristal, resistente a alta temperatura, contendo 4 dentes. Medindo aproximadamente 180 mm de comprimento x 27 mm de largura. Pacote com 50 unidades. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	72,0000	PCT	5,39	388,08

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

88	(LC - 147/2014) GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE C/ 50UN - master para refeição, cor cristal, resistente a alta temperatura, contendo 4 dentes. Medindo aproximadamente 180 mm de comprimento x 27 mm de largura. Pacote com 50 unidades. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	23,0000	PCT	5,39	123,97
89	GARFO TRINCHANTE - lâmina em inox, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente (C x L x A) 302 x 29 x 28 mm	26,0000	UN	7,18	186,68
90	(LC - 147/2014) GARFO TRINCHANTE - lâmina em inox, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente (C x L x A) 302 x 29 x 28 mm	8,0000	UN	7,18	57,44
91	GARRAFA TERMICA - 1 LITRO - de pressão (serv-jato), com corpo, tampa e fundo de polipropileno; com alça lisa, ampola em vidro temperado, devendo estar de acordo com a NBR 13282; capacidade de 01 litro. Deverá conter etiqueta com a identificação do produto e do fabricante.	53,0000	UN	51,32	2.719,96
92	(LC - 147/2014) GARRAFA TERMICA - 1 LITRO - de pressão (serv-jato), com corpo, tampa e fundo de polipropileno; com alça lisa, ampola em vidro temperado, devendo estar de acordo com a NBR 13282; capacidade de 01 litro. Deverá conter etiqueta com a identificação do produto e do fabricante.	17,0000	UN	51,32	872,44
93	JARRA DE VIDRO, SEM TAMPA - CAPACIDADE 1500 ML - transparente, com cabo e bico, sem tampa, capacidade de 1500 mL, medindo 215 mm de altura e 84 mm de diâmetro.	33,0000	UN	17,47	576,51
94	(LC - 147/2014) JARRA DE VIDRO, SEM TAMPA - CAPACIDADE 1500 ML - transparente, com cabo e bico, sem tampa, capacidade de 1500 mL, medindo 215 mm de altura e 84 mm de diâmetro.	10,0000	UN	17,47	174,70
95	JARRA PLASTICA, REDONDA, TRANSPARENTE, GRADUADA - 3 LITROS - redonda, transparente, graduada, capacidade de 03 litros, medindo aproximadamente 260 mm de altura e 140 mm de diâmetro, com alça e tampa. Deverá conter etiqueta com a identificação do produto e do fabricante.	53,0000	UN	11,80	625,40
96	(LC -147/2014) JARRA PLASTICA, REDONDA, TRANSPARENTE, GRADUADA - 3 LITROS - redonda, transparente, graduada, capacidade de 03 litros, medindo aproximadamente 260 mm de altura e 140 mm de diâmetro, com alça e tampa. Deverá conter etiqueta com a identificação do produto e do fabricante.	17,0000	UN	11,80	200,60

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

97	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS - de alumínio, cabo anatômico e pegador reforçado, capacidade de 07 litros, com válvula e trava de segurança, borracha de vedação. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	22,0000	UN	64,82	1.426,04
98	(LC - 147/2014) PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS - de alumínio, cabo anatômico e pegador reforçado, capacidade de 07 litros, com válvula e trava de segurança, borracha de vedação. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	5,0000	UN	64,82	324,10
99	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, CABO E ALÇA EM BAQUELITE - CAPAC. 20 LITROS - em alumínio polido, com capacidade de 20 litros, espessura mínima de 3mm, contendo: fechamento externo, tampa vedada com argola de borracha, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, resistente a choques térmicos e mecânicos, sistema de segurança por válvula de escape central com pino e válvula de segurança repetitiva. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 11823.	11,0000	UN	396,50	4.361,50
100	(LC - 147/2014) PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, CABO E ALÇA EM BAQUELITE - CAPAC. 20 LITROS - em alumínio polido, com capacidade de 20 litros, espessura mínima de 3mm, contendo: fechamento externo, tampa vedada com argola de borracha, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, resistente a choques térmicos e mecânicos, sistema de segurança por válvula de escape central com pino e válvula de segurança repetitiva. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 11823.	3,0000	UN	396,50	1.189,50
101	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, CAPAC. 12 A 13 LITROS - em alumínio polido, com capacidade de 12 a 13 litros, espessura mínima de 3mm, contendo: fechamento externo, tampa vedada com argola de borracha, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, resistente a choques térmicos e mecânicos, sistema de segurança por válvula de escape central com pino e válvula de segurança repetitiva. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 11823.	9,0000	UN	349,83	3.148,47
102	(LC - 147/2015) PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, CAPAC. 12 A 13 LITROS - em alumínio polido, com capacidade de 12 a 13 litros, espessura mínima de 3mm, contendo: fechamento externo, tampa vedada com argola de borracha, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, resistente a choques térmicos e mecânicos, sistema de segurança por válvula de escape central com pino e	2,0000	UN	349,83	699,66

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



Secretaria Municipal de Administração

	válvula de segurança repetitiva. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 11823.				
103	PEGADOR PARA MASSA ALIMENTICIA, INOX, TIPO POLVO, APROX. 32 cm - em inox, tipo polvo, inteiriça, sem rebarba, medindo aproximadamente 32 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	55,0000	UN	8,11	446,05
104	(LC - 147/2014) PEGADOR PARA MASSA ALIMENTICIA, INOX, TIPO POLVO, APROX. 32 cm - em inox, tipo polvo, inteiriça, sem rebarba, medindo aproximadamente 32 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	18,0000	UN	8,11	145,98
105	PENEIRA EM POLIETILENO, 12 cm DE DIAMETRO, 12CM DE CABO - em polietileno com tela em poliéster, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro, cabo de aproximadamente 12 cm em uma das laterais, corpo rígido, inodoro, atóxico, inteiriço, isento de rebarbas, na cor branca.	48,0000	UN	6,34	304,32
106	(LC - 147/2014) PENEIRA EM POLIETILENO, 12 cm DE DIAMETRO, 12CM DE CABO - em polietileno com tela em poliéster, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro, cabo de aproximadamente 12 cm em uma das laterais, corpo rígido, inodoro, atóxico, inteiriço, isento de rebarbas, na cor branca.	15,0000	UN	6,34	95,10
107	PENEIRA EM POLIETILENO, 19 cm DE DIAMETRO, 15CM DE CABO - em polietileno com tela em poliéster, medindo aproximadamente 19 cm de diâmetro, cabo de aproximadamente 15 cm em uma das laterais, corpo rígido, inodoro, atóxico, inteiriço, isento de rebarbas, na cor branca.	37,0000	UN	6,46	239,02
108	(LC - 147/2014) PENEIRA EM POLIETILENO, 19 cm DE DIAMETRO, 15CM DE CABO - em polietileno com tela em poliéster, medindo aproximadamente 19 cm de diâmetro, cabo de aproximadamente 15 cm em uma das laterais, corpo rígido, inodoro, atóxico, inteiriço, isento de rebarbas, na cor branca.	10,0000	UN	6,46	64,60
109	PLACA PARA CORTE DE ALIMENTOS, RETANGULAR, EM POLIETILENO - retangular, em polietileno, atóxica, inodora, dimensões aproximadas (C x L x A): 450 x 250 x 10 mm. Cor branca. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	48,0000	UN	22,09	1.060,32

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

110	(LC - 147/2014) PLACA PARA CORTE DE ALIMENTOS, RETANGULAR, EM POLIETILENO - retangular, em polietileno, atóxica, inodora, dimensões aproximadas (C x L x A): 450 x 250 x 10 mm. Cor branca. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	16,0000	UN	22,09	353,44
111	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 11 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 11 litros. Medidas aproximadas: (CxLxA): 39 x 28 x 14 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	72,0000	UN	21,89	1.576,08
112	(LC - 147/2014) POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 11 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 11 litros. Medidas aproximadas: (CxLxA): 39 x 28 x 14 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	23,0000	UN	21,89	503,47
113	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 3 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 3 litros. Medidas aproximadas (CxLxA): 22 x 14 x 15 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	72,0000	UN	7,13	513,36
114	(LC - 147/2014) POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 3 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 3 litros. Medidas aproximadas (CxLxA): 22 x 14 x 15 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	23,0000	UN	7,13	163,99
115	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 4,5 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos. Atóxico, inodoro. Dimensões aproximadas (CxLxA): 28 x 21 x 10 cm. Capacidade aproximada de 4,5 litros. Deverá constar no produto etiqueta com referencia e dados de identificação do produto.	68,0000	UN	11,67	793,56

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

116	(LC - 147/2014) POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 4,5 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos. Atóxico, inodoro. Dimensões aproximadas (CxLxA): 28 x 21 x 10 cm. Capacidade aproximada de 4,5 litros. Deverá constar no produto etiqueta com referencia e dados de identificação do produto.	22,0000	UN	11,67	256,74
117	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 6,5 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 6,5 litros. Medidas aproximadas: (CxLxA): 28 x 21 x 15 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	69,0000	UN	14,66	1.011,54
118	(LC - 147/2014) POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 6,5 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 6,5 litros. Medidas aproximadas: (CxLxA): 28 x 21 x 15 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	23,0000	UN	14,66	337,18
119	PRATO DE VIDRO - fundo medindo aproximadamente 22 cm, formato redondo, transparente, para refeição. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	1447,0000	UN	6,49	9.391,03
120	(LC - 147/2014) PRATO DE VIDRO - fundo medindo aproximadamente 22 cm, formato redondo, transparente, para refeição. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	480,0000	UN	6,49	3.115,20
121	PRATO FUNDO DE PLASTICO - (em polipropileno), redondo, resistente, atóxico, com diâmetro aproximado de 200 mm, com borda mínima de 10 mm e espessura mínima de 2 mm (para servimento de merenda escolar). Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	950,0000	UN	2,81	2.669,50
122	(LC - 147/2014) PRATO FUNDO DE PLASTICO - (em polipropileno), redondo, resistente, atóxico, com diâmetro aproximado de 200 mm, com borda mínima de 10 mm e espessura mínima de 2 mm (para servimento de merenda escolar). Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	310,0000	UN	2,81	871,10

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

123	PRATO FUNDO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UN - para refeição/churrasco, em plástico resistente e atóxico com diâmetro de 26 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	213,0000	PCT	6,02	1.282,26
124	(LC - 147/2014) PRATO FUNDO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UN - para refeição/churrasco, em plástico resistente e atóxico com diâmetro de 26 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	70,0000	PCT	6,02	421,40
125	RALADOR DE LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS, DOMESTICO, MANUAL COM 4 FACES DE CORTES DIFERENTES, EM AÇO INOX - 10X8X18CM - de legumes, frutas e queijos, doméstico, manual, com 4 faces de cortes diferentes, em aço inox; medindo base inferior 10 x 8 cm, altura 18 cm. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	43,0000	UN	9,20	395,60
126	(LC - 147/2014) RALADOR DE LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS, DOMESTICO, MANUAL COM 4 FACES DE CORTES DIFERENTES, EM AÇO INOX - 10X8X18CM - de legumes, frutas e queijos, doméstico, manual, com 4 faces de cortes diferentes, em aço inox; medindo base inferior 10 x 8 cm, altura 18 cm. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	14,0000	UN	9,20	128,80
127	SOCADOR DE FEIJAO - em polietileno, cor branca, medindo aproximadamente 33 cm de comprimento e 8 cm de diâmetro, atóxico, inodoro.	27,0000	UN	48,30	1.304,10
128	(LC - 147/2014) SOCADOR DE FEIJAO - em polietileno, cor branca, medindo aproximadamente 33 cm de comprimento e 8 cm de diâmetro, atóxico, inodoro.	9,0000	UN	48,30	434,70
129	TIGELA PLÁSTICA - (em polipropileno), inquebrável, indeformável, atóxica, inodora, encilhável, sem aba, com capacidade aproximada de 350 mL, formato redondo, espessura mínima de 2,5 mm, diâmetro aproximado de 112 mm.	324,0000	UN	5,88	1.905,12
130	(LC - 147/2014) TIGELA PLÁSTICA - (em polipropileno), inquebrável, indeformável, atóxica, inodora, encilhável, sem aba, com capacidade aproximada de 350 mL, formato redondo, espessura mínima de 2,5 mm, diâmetro aproximado de 112 mm.	100,0000	UN	5,88	588,00

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

131	VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 7 LITROS - para painel de pressão de 07 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	58,0000	UN	3,85	223,30
132	(LC - 147/2014) VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 7 LITROS - para painel de pressão de 07 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	19,0000	UN	3,85	73,15
133	VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 12-13 LITROS - para painel de pressão de 12 - 13 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	47,0000	UN	3,98	187,06
134	(LC - 147/2014) VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 12-13 LITROS - para painel de pressão de 12 - 13 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	15,0000	UN	3,98	59,70
135	VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 20 LITROS - para painel de pressão de 20 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	30,0000	UN	3,98	119,40
136	(LC - 147/2014) VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 20 LITROS - para painel de pressão de 20 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	10,0000	UN	3,98	39,80
137	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PAINEL DE PRESSAO - 07 LITROS - (peso) para painel de pressão de 07 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	43,0000	UN	5,27	226,61
138	(LC - 147/2014) VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PAINEL DE PRESSAO - 07 LITROS - (peso) para painel de pressão de 07 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	14,0000	UN	5,27	73,78
139	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PAINEL DE PRESSAO - 12 - 13 LITROS - (peso) para painel de pressão de 12 - 13 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	32,0000	UN	5,27	168,64
140	(LC - 147/2014) VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PAINEL DE PRESSAO - 12 - 13 LITROS - (peso) para painel de pressão de 12 - 13 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	10,0000	UN	5,27	52,70

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

141	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PANELA DE PRESSAO - 20 LITROS - (peso) para panela de pressão de 20 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	24,0000	UN	5,93	142,32
142	(LC - 147/2014) VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PANELA DE PRESSAO - 20 LITROS - (peso) para panela de pressão de 20 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	8,0000	UN	5,93	47,44
143	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, 40X70CM - composto por 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 40 cm x 70 cm, com bainha, na cor branca, com etiqueta de identificação do fabricante.	625,0000	UN	4,07	2.543,75
144	(LC - 147/2014) PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, 40X70CM - composto por 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 40 cm x 70 cm, com bainha, na cor branca, com etiqueta de identificação do fabricante.	208,0000	UN	4,07	846,56
145	PAPEL ALUMINIO - ROLO - em rolo, medindo 45 cm de largura x 65 metros.	201,0000	UN	31,62	6.355,62
146	(LC - 147/2014) PAPEL ALUMINIO - ROLO - em rolo, medindo 45 cm de largura x 65 metros.	60,0000	UN	31,62	1.897,20
147	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - película em PVC esticável, transparente, em bobina, atóxico, inodoro, medindo aproximadamente 38 cm de largura x 1000 metros de comprimento e 10 micras de espessura.	55,0000	UN	86,50	4.757,50
148	(LC - 147/2014) FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - película em PVC esticável, transparente, em bobina, atóxico, inodoro, medindo aproximadamente 38 cm de largura x 1000 metros de comprimento e 10 micras de espessura.	18,0000	UN	86,50	1.557,00
149	LUVA TERMICA - confeccionada de silicone, ambidestra, modelo mão de gato, com superfície antiderrapante na palma, comprimento total mínimo de 35 cm, impermeável, proteção total à temperatura de no mínimo 240°C para contato intermitente, tamanho único.	69,0000	UN	15,98	1.102,62
150	(LC - 147/2014) LUVA TERMICA - confeccionada de silicone, ambidestra, modelo mão de gato, com superfície antiderrapante na palma, comprimento total mínimo de 35 cm, impermeável, proteção total à temperatura de no mínimo 240°C para contato intermitente, tamanho único.	20,0000	UN	15,98	319,60

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

151	TOUCA CAPILAR - EMBALAGEM C/ 100 UN - turbante descartável; falso tecido, hipoalérgico e aerado, com elástico, cor branca, gramatura 30. O produto deve ser embalado em plástico transparente contendo dados e identificação do fabricante. Embalagem contendo 100 unidades.	73,0000	UN	8,69	634,37
152	(LC - 147/2014) TOUCA CAPILAR - EMBALAGEM C/ 100 UN - turbante descartável; falso tecido, hipoalérgico e aerado, com elástico, cor branca, gramatura 30. O produto deve ser embalado em plástico transparente contendo dados e identificação do fabricante. Embalagem contendo 100 unidades.	24,0000	UN	8,69	208,56
153	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 15 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 400 mm de diâmetro e 165 mm de altura, capacidade aproximada de 15 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	44,0000	UN	7,29	320,76
154	(LC - 147/2014) BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 15 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 400 mm de diâmetro e 165 mm de altura, capacidade aproximada de 15 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	14,0000	UN	7,29	102,06
155	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 3,5 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 255 mm de diâmetro e 85 mm de altura, capacidade aproximada de 3,5 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	50,0000	UN	5,02	251,00
156	(LC - 147/2014) BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 3,5 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 255 mm de diâmetro e 85 mm de altura, capacidade aproximada de 3,5 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	16,0000	UN	5,02	80,32
157	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 34 LITROS - de polipropileno, redonda, com diâmetro de 546 mm, altura de 228 mm, com capacidade para 34 litros. Resistente a choques mecânicos. Cores diversas. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	37,0000	UN	23,89	883,93

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

158	(LC - 147/2014) BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 34 LITROS - de polipropileno, redonda, com diâmetro de 546 mm, altura de 228 mm, com capacidade para 34 litros. Resistente a choques mecânicos. Cores diversas. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	12,0000	UN	23,89	286,68
159	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 7 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 340 mm de diâmetro e 105 mm de altura, capacidade aproximada de 7 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	45,0000	UN	6,18	278,10
160	(LC - 147/2014) BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 7 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 340 mm de diâmetro e 105 mm de altura, capacidade aproximada de 7 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	15,0000	UN	6,18	92,70
161	CESTO DE LIXO DE PLASTICO C/ PEDAL EM AÇO - CAPACIDADE 100 LITROS - plástico com tampa e suporte pedal em aço, na cor branca, com capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: altura 85 x largura 57 x profundidade 45 cm.	33,0000	UN	241,80	7.979,40
162	(LC - 147/2014) CESTO DE LIXO DE PLASTICO C/ PEDAL EM AÇO - CAPACIDADE 100 LITROS - plástico com tampa e suporte pedal em aço, na cor branca, com capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: altura 85 x largura 57 x profundidade 45 cm.	10,0000	UN	241,80	2.418,00
163	CESTO DE LIXO DE PLASTICO C/ PEDAL EM AÇO - CAPACIDADE 50 LITROS - plástico com tampa e suporte pedal em aço, na cor branca, com capacidade de 50 litros. Dimensões aproximadas: altura 80 x largura 40 x profundidade 40 cm.	78,0000	UN	136,40	10.639,20
164	(LC - 147/2014) CESTO DE LIXO DE PLASTICO C/ PEDAL EM AÇO - CAPACIDADE 50 LITROS - plástico com tampa e suporte pedal em aço, na cor branca, com capacidade de 50 litros. Dimensões aproximadas: altura 80 x largura 40 x profundidade 40 cm.	25,0000	UN	136,40	3.410,00
165	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA/GARRAFA - tipo redonda; base de arame galvanizado; com cerdas 100% polipropileno, medindo 15 cm; cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado; medindo 15 cm; mínimo de 30 cerdas por tufos. Deverá	43,0000	UN	3,45	148,35

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

	constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante				
166	(LC - 147/2014) ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA/GARRAFA - tipo redonda; base de arame galvanizado; com cerdas 100% polipropileno, medindo 15 cm; cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado; medindo 15 cm; mínimo de 30 cerdas por tufo. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	14,0000	UN	3,45	48,30
167	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAM. M - PAR - borracha de látex natural, tamanho: M, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. A embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante.	161,0000	UN	3,87	623,07
168	(LC 147/2014) LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAM. M - PAR - borracha de látex natural, tamanho: M, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. A embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante.	50,0000	UN	3,87	193,50
169	LUVA DESCARTÁVEL - em látex, para procedimentos, com espessura 0,035 mm, na cor branco-leitosa, com talco, com validade mínima de 2 anos. Caixa com 100 unidades. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	124,0000	PCT	20,80	2.579,20
170	(LC - 147/2014) LUVA DESCARTÁVEL - em látex, para procedimentos, com espessura 0,035 mm, na cor branco-leitosa, com talco, com validade mínima de 2 anos. Caixa com 100 unidades. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	40,0000	PCT	20,80	832,00
171	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, EMBAL. C/ 100 UN - em filme de polietileno, transparente, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, atóxica, espessura aproximada de 0,0025mm, comprimento total de 290 mm, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho, modelagem ambidestra, tamanho único; embalagem contendo 100 unidades.	75,0000	UN	6,73	504,75

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

172	(LC - 147/2014) LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, EMBAL. C/ 100 UN - em filme de polietileno, transparente, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, atóxica, espessura aproximada de 0,0025mm, comprimento total de 290 mm, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho, modelagem ambidestra, tamanho único; embalagem contendo 100 unidades.	25,0000	UN	6,73	168,25
173	RODO PARA PIA, 15 cm, COM CABO - medindo 15 cm, com cabo. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	51,0000	UN	4,19	213,69
174	(LC - 147/2014) RODO PARA PIA, 15 cm, COM CABO - medindo 15 cm, com cabo. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	16,0000	UN	4,19	67,04
175	AVENTAL DE PROTEÇÃO, PVC, COM FORRO EM TECIDO, BRANCO - em PVC com forro em tecido de poliéster, branco, liso, sem estampas, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento por 70 cm de largura, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou por ilhoses para ajuste na cintura do pescoço. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	101,0000	UN	21,32	2.153,32
176	(LC - 147/2014) AVENTAL DE PROTEÇÃO, PVC, COM FORRO EM TECIDO, BRANCO - em PVC com forro em tecido de poliéster, branco, liso, sem estampas, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento por 70 cm de largura, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou por ilhoses para ajuste na cintura do pescoço. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	33,0000	UN	21,32	703,56

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e quinze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 083/2015** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a//), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Dos locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.
Corpo de Bombeiros	Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Miguel Aby-Azar, 135 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Esportes	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
Secretaria Municipal de Finanças	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
Fundo Social de Solidariedade	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
Gabinete do Prefeito e Dependências	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Municipais	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
Secretaria Municipal de Obras Planejamento	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Paulo, 111 - Vila Fátima - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Trânsito	Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034

Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes acima.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e amostras apresentadas.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **Cláusula Terceira**, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.993 de 28/01/2015 (ANEXO XIII do Edital)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos

1.1. - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações

2.1. - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

2.2. - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3. -Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

4. - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5. – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”.**

8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.**

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

9.2. – A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2. – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. - tiver presentes razões de interesse público

2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

4. - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do **subitem 4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6. - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 145/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 4** do Edital.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 145/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, de de 2015.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 145/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 145/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 145/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 083/2015**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 145/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 083/2015 - Registro de Preços**.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Registro/SP, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 145/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PROCESSO N.º 145/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, sob as penas de lei que a empresa (nome da pessoa jurídica) _____ CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Registro – SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XIII

DECRETO Nº 1.993 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Fluxograma de Pagamentos para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o estabelecido nos art. 8º e 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, separados por fontes, conforme Anexos I ao XIV deste Decreto.

Parágrafo Único – Estes Anexos poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, de acordo com a arrecadação anual ou outros fatores e também de acordo com o resultado da ação direta de inconstitucionalidade nº 2001.169-66.2015.8.26.0000.

Art. 2º. Com o objetivo de controlar eficazmente a administração municipal e a evitar déficit de caixa ficam designados os dias especificados no anexo XV para pagamento aos fornecedores, com recursos do Tesouro ou com recursos de Convênios/Vinculados.

Parágrafo Único. Excetuam-se do estabelecido no artigo acima:

- I. As despesas com pagamento pontual, como água, energia elétrica e telefone.
- II. Outras despesas que, por motivo justificado, tiverem que ser pagas antes destes vencimentos, desde que haja disponibilidade financeira para o pagamento e que seja respeitado o disposto no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Este Instrumento foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.992 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 28 de janeiro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2015

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MÊS: Janeiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			
Paqamento			<u>30/jan</u>

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jan	06/fev	12/fev
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/fev	12/fev	23/fev
Paqamento	<u>10/fev</u>	<u>20/fev</u>	<u>26/fev</u>

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	26/fev	11/mar	19/mar
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mar	17/mar	25/mar
Paqamento	<u>10/mar</u>	<u>20/mar</u>	<u>30/mar</u>

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/mar	08/abr	16/abr
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/abr	14/abr	24/abr
Paqamento	<u>10/abr</u>	<u>22/abr</u>	<u>29/abr</u>

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/mai	11/mai	19/mai
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/mai	15/mai	26/mai
Paqamento	<u>11/mai</u>	<u>20/mai</u>	<u>29/mai</u>

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/mai	10/jun	18/jun
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/jun	16/jun	24/jun
Paqamento	<u>10/jun</u>	<u>19/jun</u>	<u>29/jun</u>

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jun	08/jul	21/jul
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/jul	15/jul	27/jul
Paqamento	<u>13/jul</u>	<u>20/jul</u>	<u>30/jul</u>

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jul	11/ago	18/ago

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/ago	17/ago	24/ago
Pagamento	10/ago	20/ago	27/ago

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/ago	09/set	18/set
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/set	15/set	24/set
Pagamento	10/set	18/set	29/set

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/set	08/out	19/out
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/out	15/out	23/out
Pagamento	09/out	20/out	29/out

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/out	11/nov	18/nov
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/nov	17/nov	24/nov
Pagamento	10/nov	20/nov	27/nov

MÊS: Dezembro	1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/nov
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/dez
Pagamento	11/dez

* Obs.: Os pagamentos após o dia 11 de dezembro serão decididos pelo Secretário Mun. de Finanças ou Diretora do Depto Mun. De Finanças

Mario Massao Matsumoto
Secretario Municipal de Finanças

Registro (SP) 27 de Janeiro de 2015.
Aurea Aparecida Alves Pinze
Diretora Depto Mun. de Finanças



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N.º 145/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (-----) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2015.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565 ou e-mail: licitacao@registro.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico